

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta as modalidades esportivas e entidades de prática esportiva que podem ser objeto de apostas de quota fixa nos eventos reais de temática esportiva de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023, e o art. 5º da Portaria Interministerial MF/MESP/AGU nº 28, de 22 de maio de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 5º da Portaria Interministerial MF/MESP/AGU nº 28, de 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Esta portaria regulamenta a lista das modalidades esportivas e entidades de prática esportiva que podem ser objeto de apostas de quota fixa nos eventos reais de temática esportiva de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023 e o art. 5º da Portaria Interministerial MF/MESP/AGU nº 28, de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam autorizados como objeto de apostas de quota fixa nos eventos reais de temática esportiva apenas os esportes e as modalidades expressamente listados nesta Portaria, que compreendem:

I - os esportes e as modalidades reconhecidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), que abrangem: Atletismo; Águas Abertas; Badminton; Basquete; Basquete 3x3; Beisebol 5; Beisebol; Softbol; Biatlo; Bobsled; Boxe; Breaking; Canoagem de Velocidade; Canoagem Slalom; Ciclismo BMX Freestyle; Ciclismo BMX Racing; Ciclismo de Estrada; Ciclismo de Pista; Ciclismo Mountain Bike; Combinado Nórdico; Cricket; Curling; Escalada; Esgrima; Esqui Alpino; Esqui Cross-country; Esqui de Montanha; Esqui Estilo Livre; Flag Football; Futebol; Futsal; Ginástica Acrobática; Ginástica Artística; Ginástica de Trampolim; Ginástica Rítmica; Golfe; Handebol; Handebol de Praia; Hipismo; Hóquei no Gelo; Hóquei sobre Grama; Judô; Caratê; Lacrosse; Levantamento de Peso; Luge; Luta Olímpica; Maratona Aquática; Nado Artístico; Natação; Patinação Artística no Gelo; Patinação de Velocidade; Patinação de Velocidade em Pista Curta; Patinação de Velocidade Inline; Pentatlo Moderno; Polo Aquático; Remo; Remo Costeiro; Rugby de 7; Salto de Esqui; Saltos Ornamentais; Skate; Skeleton; Snowboard; Squash; Surfe; Taekwondo; Tênis; Tênis de Mesa; Tiro com Arco; Tiro Esportivo; Triatlo; Vela; Vôlei; Vôlei de Praia e Wushu;

II - os esportes e as modalidades previstas no Programa Pan-Americano que não coincidirem com aquelas do Programa Olímpico, que abrangem: Boliche; Esqui Aquático; Patinação Artística em Rodas; Patinação de Velocidade Inline; Pelota Basca; Raquetebol e Wakeboarding;

III - os esportes e as modalidades reconhecidas pelo Comitê Paralímpico Internacional (IPC), que abrangem: Atletismo Paralímpico; Badminton Paralímpico; Basquete em Cadeira de Rodas; Biatlo Paralímpico; Bocha; Canoagem Paralímpica; Ciclismo Paralímpico; Curling em Cadeira de Rodas; Esgrima em Cadeira de Rodas; Esqui Alpino Paralímpico; Esqui Cross-country Paralímpico; Futebol de Cegos; Goalball; Halterofilismo Paralímpico; Hipismo Paralímpico; Hóquei no Gelo Paralímpico; Judô Paralímpico; Natação Paralímpica; Paraescalada; Remo Paralímpico; Rugby em Cadeira de Rodas; Snowboard Paralímpico; Taekwondo Paralímpico; Tênis de Mesa Paralímpico; Tênis em Cadeira de Rodas; Tiro com Arco Paralímpico; Tiro Esportivo Paralímpico; Triatlo Paralímpico e Vôlei Sentado;

IV - os esportes e as modalidades reconhecidas pelo Comitê Internacional de Desportos para Surdos (ICSD), que abrangem: Atletismo Surdolímpico; Badminton Surdolímpico; Basquetebol Surdolímpico; Boliche Surdolímpico; Estrada Surdolímpico; Mountain Bike Surdolímpico; Natação Surdolímpico; Futebol Surdolímpico; Golfe Surdolímpico; Handebol Surdolímpico; Judô Surdolímpico; Karatê Surdolímpico; Orientação Surdolímpico; Taekwondo Surdolímpico; Tênis Surdolímpico; Tênis de Mesa Surdolímpico; Carabina/Rifle Surdolímpico; Pistola/Pistol Surdolímpico; Voleibol Surdolímpico; Voleibol de Praia Surdolímpico; Estilo Livre Surdolímpico; Greco-Romano Surdolímpico; Curling Surdolímpico de Inverno; Futsal Surdolímpico de Inverno; Hóquei no Gelo Surdolímpico de Inverno; Alpino Surdolímpico de Inverno; Cross-country Surdolímpico de Inverno; Snowboard Surdolímpico de Inverno e Xadrez Surdolímpico de Inverno;

V - os esportes e as modalidades esportivas praticadas por pessoas com deficiência, reconhecidas nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando-se como pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Dentre as modalidades, abrange: Futebol; Atletismo; Halterofilismo; Natação; Tiro Esportivo; Basquete; Floorball; Voleibol; Badminton; Bocha; Curling; Tênis de Mesa; Capoeira; Dama; Dominó; Judô; Xadrez; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Biribol; Futebol de 7; Futsal; Handebol; Caiaque; Cricket; Kart; Patinação de Velocidade; Dardo; Snooker; Softball; Crossfit; Skate; Basquete 3x3; Freesbee; Futebol Americano; Hóquei; Bobsled; Dança Esportiva; Slalom; Ciclismo; Tênis; Showdown; Taekwondo; Levantamento de Peso; Beisebol; Takkyu Volley; Torball; Boliche; Atrelagem; Remo; Vela; Boxe; Fisiculturismo; Jiu-jitsu; Karatê; Luta de Braço; Artes Marciais Mistas; Corrida de Rua; Escalada; Natação Águas Abertas; Skeleton; Nado Artístico; Kung-fu; Surfe; Lawn Bowls; Pentatlo; Canoagem; Adestramento; Rugby; Esgrima; Esqui Alpino; Esqui Cross-country; Snowboard; Triatlo; Tiro com Arco; Futebol de Cegos; Goalball; Hóquei no Gelo; Biatlo; Golfe; Polybat; Wrestling; Netball; Corrida de Orientação; Floor Hockey; Voleibol de Praia; Equestre; Patinação Artística; Mountain Bike; Saltos Ornamentais e Futebol de Areia;

VI - os esportes e modalidades de grande popularidade: Automobilismo; Beach Tennis; Bilhar; Bodyboard; Bocha; Capoeira; Críquete; Dança Esportiva; Dardos; Fisiculturismo; Floorball; Futebol Americano; Futebol de Areia; Futebol Society (incluindo o "X1"); Futevôlei; Hóquei sobre Patins; Jiu-jitsu; Kart; Lacrosse; MMA (Artes Marciais Mistas); Motociclismo; Muay Thai; Paraquedismo; Pesca; Polo; Pool (Sinuca Americana); Rally; Rugby de 15; Rugby League; Rugby Union; Sambo; Sumô; Trote a cavalo (saltos e curvas, a trote e a galope); Voo à Vela e Xadrez;

VII - as modalidades esportivas equestres reconhecidas através da Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que abrangem: Adestramento; Atrelagem; Concurso Completo de Equitação; Enduro; Hipismo Rural; Salto; Volteio; Apartação; Time de Curral; Trabalho de Gado; Trabalho de Mangueira; Provas de Laço; Provas de Velocidade: Cinco Tambores, Maneabilidade e Velocidade, Seis Balizas e Três Tambores; Argolinha; Cavalgada; Cavalhada; Concurso de Marcha; Julgamento de Morfologia; Campareada; Doma de Ouro; Freio de Ouro; Paleteada; Vaquejada; Provas de Rodeio; Rédeas; Polo Equestre e Paraquestre; e

VIII - os e-Sports reconhecidos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI).

Art. 3º Ficam vedadas as apostas em eventos e competições esportivas de caráter não profissional que não sejam reconhecidos oficialmente pelas entidades competentes, especialmente aqueles que envolvam praticantes não profissionais sem vínculo com entidades esportivas reconhecidas ou que não atendam aos critérios de profissionalização estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4º Não poderão ser objeto das apostas de que trata o art. 1º os eventos esportivos que envolvam as categorias de base ou eventos que envolvam exclusivamente atletas menores de idade em qualquer modalidade esportiva.

Art. 5º Em observância ao artigo 217 da Constituição Federal de 1988 e aos artigos 26 a 28 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte, a presente Portaria não se destina ao reconhecimento oficial das modalidades esportivas e dos esportes mencionados em seu conteúdo.

Art. 6º Somente poderão ser objeto de apostas por quota fixa os eventos esportivos das modalidades previstas nesta Portaria que sejam organizados ou realizados por entidades que atendam o disposto no art. 36 da Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput não se aplica aos eventos esportivos organizados ou realizados fora do Brasil por entidades sediadas no exterior.

Art. 7º O Ministério do Esporte manterá atualizada e disponível ao público a lista de modalidades de que trata esta Portaria, promovendo a partir do juízo de conveniência e oportunidade a inclusão de novas modalidades conforme sua regulamentação e reconhecimento por entidades desportivas oficiais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, exceto o art. 6º e seu parágrafo único que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.648, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 04/12/2024, 18/12/2024 e 26/12/2024.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 4, de 9 de janeiro de 2024, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinária realizadas em 04/12/2024, 18/12/2024 e 26/12/2024.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA FERREIRA MARTINS COSTA ABADIA
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 71000.063598/2024-71
Proponente: Associação Atletica Banco do Brasil
Título: Mergulho Social
Registro: 2403960
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 21.424.940/0001-88
Cidade: Pouso Alegre UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 240.199,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0368 DV: 9 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 91946-2
Período de Captação até: 04/12/2026
- 2 - Processo: 71000.064178/2024-11
Proponente: Associação Brasileira de Esportes de Velocidade Automotor - ABEVAM
Título: Automobilismo Mundial
Registro: 2404160
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 21.294.879/0001-00
Cidade: Vinhedo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 4.178.042,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0994 DV: 6 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 43780-8
Período de Captação até: 04/12/2026
- 3 - Processo: 71000.063443/2024-35
Proponente: Associação Campo Mourão Futsal
Título: Futsal Ouro - Ano IV
Registro: 2403871
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 78.191.160/0001-52
Cidade: Campo Mourão UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 789.073,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 88639-4
Período de Captação até: 04/12/2026
- 4 - Processo: 71000.063444/2024-80
Proponente: Associação Campo Mourão Futsal
Título: Craques do Carneirão Ano II
Registro: 2403872
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 78.191.160/0001-52
Cidade: Campo Mourão UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 307.567,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 88638-6
Período de Captação até: 04/12/2026
- 5 - Processo: 71000.064141/2024-84
Proponente: Associação Desportiva Genoma Palhoça
Título: Esporte e Cidadania - Genoma Palhoça
Registro: 2404132
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 10.933.226/0001-07
Cidade: Palhoça UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 160.416,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5362 DV: 7 Conta Corrente
(Captação) vinculada nº 25657-9
Período de Captação até: 04/12/2026
- 6 - Processo: 71000.064127/2024-81
Proponente: Associação de Bocha Paralimpica do Distrito Federal - ABPDF
Título: Eu Quero Ser Um Campeão
Registro: 2404118
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 29.639.480/0001-17
Cidade: Brasília UF: DF



- (Captação) Valor autorizado para captação: R\$ 707.291,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1230 DV: 0 Conta Corrente vinculada nº 70395-8
Período de Captação até: 04/12/2026
7 - Processo: 71000.063314/2024-47
Proponente: Associação Mineira do Paradesporto
Título: Esporte para Todos Ano II
Registro: 2403862
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 29.335.005/0001-57
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 1.283.219,32
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3490 DV: 8 Conta Corrente vinculada nº 43624-0
Período de Captação até: 04/12/2026
8 - Processo: 71000.065177/2024-85
Proponente: Associação Move Cultura
Título: Giro Sustentável
Registro: 2404263
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.197.128/0001-03
Cidade: Contagem UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 855.530,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2818 DV: 5 Conta Corrente vinculada nº 59167-X
Período de Captação até: 04/12/2026
9 - Processo: 71000.063650/2024-90
Proponente: Associação Social e Esportiva Sada
Título: Escolinhas Sada Vôlei
Registro: 2404015
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.596.224/0001-82
Cidade: Betim UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 2.761.512,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3394 DV: 4 Conta Corrente vinculada nº 8160-4
Período de Captação até: 04/12/2026
10 - Processo: 71000.062547/2024-22
Proponente: Associação Somos Todos Um
Título: Pequenos Gigantes
Registro: 2403731
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 51.335.298/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 1.504.041,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente vinculada nº 63798-X
Período de Captação até: 04/12/2026
11 - Processo: 71000.062544/2024-99
Proponente: ATFEC - Associação Timbo Futsal de Esportes e Cultura
Título: Plano Comercial II Associação Timbó Futsal
Registro: 2403728
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 36.060.874/0001-81
Cidade: Timbó UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 273.577,82
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0629 DV: 7 Conta Corrente vinculada nº 46186-5
Período de Captação até: 04/12/2026
12 - Processo: 71000.064144/2024-18
Proponente: Clube Atletico Pompeano
Título: Futebol para Todos
Registro: 2404135
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 00.086.320/0001-06
Cidade: Pompéu UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 473.268,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2475 DV: 9 Conta Corrente vinculada nº 32851-0
Período de Captação até: 04/12/2026
13 - Processo: 71000.072921/2024-06
Proponente: Instituto LTP Brasil
Título: Prova de Ciclismo La Vuelta
Registro: 2405389
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.970.640/0001-03
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.567.456,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3039 DV: 2 Conta Corrente vinculada nº 26622-1
Período de Captação até: 26/12/2026
14 - Processo: 71000.064192/2024-14
Proponente: Instituto Plataforma Brasil - IPB
Título: Cruyff Court Santos - Futebol Social 2
Registro: 2404162
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 73.603.839/0001-98
Cidade: Cabreúva UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 750.885,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 9122 DV: 7 Conta Corrente vinculada nº 755-2
Período de Captação até: 04/12/2026
15 - Processo: 71000.069349/2024-90
Proponente: Instituto Rumo Náutico
Título: Projeto Grael - Ventos de Cidadania - Mangaratiba - Ano 4
Registro: 2404591
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 03.989.542/0001-27
Cidade: Niterói UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 3.327.091,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4767 DV: 8 Conta Corrente vinculada nº 27395-3
Período de Captação até: 26/12/2026
16 - Processo: 71000.063583/2024-11
Proponente: Instituto Yane Marques
Título: Atletas do Futuro
Registro: 2403944
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 44.454.713/0001-09
Cidade: Recife UF: PE
Valor autorizado para captação: R\$ 462.631,91
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1509 DV: 1 Conta Corrente vinculada nº 62570-1
Período de Captação até: 04/12/2026
17 - Processo: 71000.069575/2024-71
Proponente: Santos Futebol Clube
Título: Santos F.C. - Edificação para o Futebol de Base e Futebol Feminino
Registro: 2404745
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 58.196.684/0001-29
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 1.255.179,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2985 DV: 8 Conta Corrente vinculada nº 39834-9
Período de Captação até: 18/12/2026

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 17944.002786/2024-28

Interessado: Banco Nacional S.A.

Assunto: Contrato da Quadragésima Sexta Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS entre a União e o Banco Nacional S.A., com vistas à novação de créditos no valor total de R\$ 240.790.004,23 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e noventa mil e quatro reais e vinte e três centavos), posição em 1º de fevereiro de 2024.

Considerando que compete à Caixa Econômica Federal manifestar-se quanto à titularidade, ao montante, à liquidez e à certeza da dívida junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, reconheço a oportunidade e conveniência da novação e autorizo a contratação, nos termos e nos limites do disposto no § 2º do art. 3º-A da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

FERNANDO HADDAD

Ministro

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 17944.006661/2024-77

Interessado: Município de Relvado (RS).

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Relvado (RS) e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), cujos recursos se destinam à execução de obras de infraestrutura de pavimentação, calçamento e recapeamento.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD

Ministro

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 17944.007100/2024-95

Interessado: Município de Porto Alegre - RS.

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Porto Alegre - RS e Caixa Econômica Federal, com interveniência do Departamento Municipal de Águas e Esgotos (DMAE), no valor de R\$ 126.650.000,00, cujos recursos se destinam à Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana, no âmbito do Programa Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes - Subeixo Prevenção a Desastres - Drenagem Urbana.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, e nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a concessão da garantia da União ao contrato acima mencionado, observado o prazo de até 31 de dezembro de 2024, estipulado no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, desde que, previamente à sua formalização, seja celebrado contrato de contragarantia entre a União e o Município.

FERNANDO HADDAD

Ministro

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 17944.007102/2024-84

Interessado: Município de Porto Alegre (RS).

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Porto Alegre (RS) e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 97.496.472,70 (noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), cujos recursos se destinam a Investimentos em Saneamento Básico na modalidade Abastecimento de Água, no âmbito do Programa Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, Eixo Água para Todos - Subeixo Abastecimento de Água - Urbano.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo, com base no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, e nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a concessão da garantia da União ao contrato acima mencionado, observado o prazo de até 31 de dezembro de 2024, estipulado no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024, desde que, previamente à sua formalização, seja celebrado contrato de contragarantia entre a União e o Município.

FERNANDO HADDAD

Ministro

DESPACHO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo nº 17944.007104/2024-73

Interessado: Município de Porto Alegre (RS).

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Porto Alegre (RS) e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 55.299.105,07 (cinquenta e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil cento e cinco reais e sete centavos), cujos recursos se destinam a Investimentos em Saneamento Básico na modalidade Abastecimento de Água, no âmbito do Programa Novo PAC - Desenvolvimento e Sustentabilidade, Eixo Água para Todos - Subeixo Abastecimento de Água - Urbano.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD

Ministro

